



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 567, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas aos direitos humanos, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 7/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar sobre os Direitos Humanos”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas à promoção e à defesa dos direitos humanos, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

I – divulgar normas de proteção e promoção dos direitos humanos, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

II – formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas públicas que visem à igualdade, à inclusão e à justiça social;

III – acompanhar a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, relacionados aos direitos humanos, com vistas à garantia das necessidades básicas e à proteção da dignidade humana;

IV – promover debates e audiências públicas sobre temas ligados aos direitos humanos, como combate à discriminação, redução das desigualdades sociais e fortalecimento da cidadania;

V – receber e examinar denúncias e representações relativas à violação dos direitos humanos e encaminhando-as aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VI – elaborar projetos de lei, ou sugeri-los ao Chefe do Poder Executivo quando o assunto for de sua competência, que visem à promoção dos direitos humanos e à eliminação de práticas discriminatórias; e

VII – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, fortalecendo a cidadania, incentivar a participação social e garantir os direitos fundamentais de todos os indivíduos.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, representantes de entidades, órgãos ligados a defesa dos direitos humanos e sociedade civil, com o objeto de estudo e fortalecimento da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 21 de fevereiro de 2025.